



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Mensagem Justificativa nº 10/2020

Excelentíssimo senhor Presidente,

Nobres Edis,

Apraz-nos em cumprimentar Vossas Excelências, que nesta oportunidade vimos solicitar a devida aprovação, do presente Projeto de Lei Municipal que visa a firmar convênio com a **Associação Bassai-Sho de Artes Marciais** de São Francisco do Guaporé-RO.

O objetivo principal deste do projeto de lei, é o repasse financeiro, a título de subvenção a **Associação Bassai-Sho de Artes Marciais** será para custear o **2º Campeonato estadual de Karatê** que será realizado no município de São Francisco do Guaporé.

Vale ressaltar que a referida associação tem sido reconhecida pela municipalidade como de utilidade pública, logo, tem se mostrado de grande “*know how*” em sua atividade esportiva, com cotas sociais.

Portanto, solicitamos que seja analisado o presente projeto nos termos da nossa Legislação Municipal, e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos o inteiro dispor de Vossas Excelências, reitero votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2020.

Jaime Robeina Fuentes
Prefeito Municipal

Sebastião Quaresma Junior
DAB/RO 1372



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

PROJETO LEI Nº 10 /2020

“Autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção a Associação Bassai-Sho de Artes Marciais e da outras disposições”.

O prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção, à **Associação Bassai-Sho de Artes Marciais**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.749.851/0001-60, com sede na Rua Chico Mendes, S/N, Bairro Cidade Baixa, nesta cidade de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, mediante a celebração de termo convênio, cujo valor a ser repassado será para custear o evento **Campeonato estadual de Karatê** que será realizado no município de São Francisco do Guaporé.

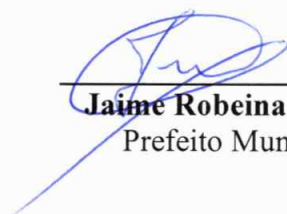
Parágrafo único: Não poderá haver cobrança de ingressos para participação da comunidade local.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 347, elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, 03 de fevereiro de 2020.



Jaime Robeina Fuentes
Prefeito Municipal